



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

EDITAL Nº 68/026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS**, por meio do (a) Departamento de Licitações e Contratos, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **do tipo menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 24/03/2026

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data e horário de início da proposta: 11/03/2026 às 18h00min

Data e horário final da proposta: 24/03/2026 às 08h29min

Data e horário de início de lance: 24/03/2026 às 08h30min

Data e horário final de lance: 24/03/2026 às 14h30min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para realização de Diagnóstico Socioambiental, em trechos dos cursos d'água, situados junto a área consolidada do Município de Estância Velha/RS, a fim de atender o estabelecido na Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021. O estudo será realizado em trechos de cursos d'água situados junto a Área Urbana Consolidada do município de Estância Velha/RS. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes neste instrumento e Termo de Referência em anexo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
001	Serviços de Diagnóstico Socioambiental, em trechos dos cursos d'água, situados junto a área consolidada do Município de Estância Velha/RS, conforme descritivo no Termo de Referência – Anexo II deste Instrumento.	1	R\$70.000,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica** integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

g) por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a abertura da sessão;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às 14h30min.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos inferiores ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.2. Das propostas e lances não caberá recurso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e à comprovação da capacidade técnica da empresa em realizar os serviços em conformidade com as especificações de TR.

5.2. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e o cronograma físico-financeiro para realização dos serviços**, ainda se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Nos casos de apresentação de planilhas, os erros no preenchimento da planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora de serviços/fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência e de execução da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Por se tratar de escopo pré definido, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente, caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato, conforme o disposto no art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados

9.2. no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Estância Velha/RS, ____ de _____ de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RENAN MALLMAN
Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças

Este edital, quanto aos termos/itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____/____/____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.3.1 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.4 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

1.5.1.4 Respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.6.1.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Empresa, emitido pelo Conselho de Classe competente, que permita sua atuação quanto ao objeto licitado e deverá estar atualizado com máximo 3 (três) meses de emissão; caso a empresa vencedora esteja situada fora do RS, deverá apresentar na assinatura do contrato sua certidão de registro com visto pelo Conselho do RS.

4.2 Comprovante de regularidade da empresa no Cadastro Técnico Federal CTF/AIDA IBAMA – Atividade e Instrumento de Defesa Ambiental – Consultoria Técnica, atualizado com máximo 3 (três) meses de emissão.

4.3 Apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou ou está executando contrato de estudo ambiental ou diagnóstico socioambiental de características compatíveis com o objeto da presente contratação que atenda o disposto no art. 4º da Lei Federal 14.285/2021 e o estabelecido na Resolução nº485, de 27 de abril de 2023, do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, devidamente registrado em entidade profissional competente.

4.4 Comprovação de registro junto ao respectivo conselho de classe, dos profissionais que atuarão na elaboração do estudo.

4.5 . A empresa deverá apresentar declaração formal de que dispõe ou disporá, por ocasião da assinatura do contrato, de equipe técnica multidisciplinar apta à execução do objeto, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) 01 Engenheiro Geólogo;
- b) 01 Biólogo;
- c) 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- d) 01 Especialista em Geoprocessamento;
- e) 01 Advogado, com atuação em Direito Ambiental ou Urbanístico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

f) 01

Assistente Social ou Cientista Social.

4.2.1. A comprovação do vínculo dos profissionais indicados poderá ser realizada por meio de contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou outro instrumento jurídico idôneo.

4.2.2. A comprovação formal do vínculo e da regularidade junto ao respectivo conselho profissional deverá ser apresentada obrigatoriamente até a assinatura do contrato, sob pena de convocação do fornecedor remanescente.

4.6. Deverá ser apresentada comprovação de registro profissional junto ao respectivo conselho de classe dos profissionais indicados, podendo tal comprovação ser realizada até a assinatura do contrato."

Obs: Do julgamento da proposta e da habilitação caberá recurso de um dia útil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Município de Estância Velha.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura – SEMAPA.

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para realização de Diagnóstico Socioambiental, a fim de atender o estabelecido na Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021. O estudo será realizado em trechos de cursos d'água situados junto a Área Urbana Consolidada do município de Estância Velha/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de Diagnóstico Socioambiental, em trechos dos cursos d'água abaixo relacionados, situados junto a Área Urbana Consolidada do município de Estância Velha /RS, com a finalidade de definição da sua faixa marginal de Área de Preservação Permanente (APP), visando seu enquadramento compatível com as condições ambientais locais e determinação de usos potenciais, de acordo com a Lei Federal nº 14.285/2021 e demais legislações vigentes.

Serão objeto do Diagnóstico Socioambiental, os seguintes trechos de cursos d'água:

- 1) Arroio Açores: extensão de cerca de 790 metros (Avenida Açores, da Rua Germano Leuck até a BR- 116);



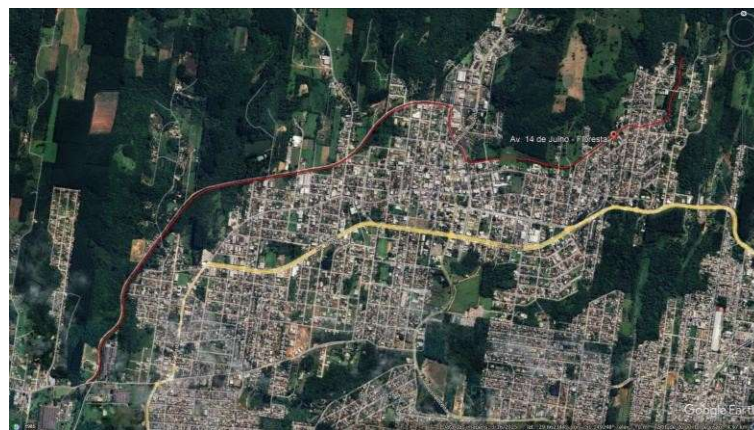
- 2) Arroio Pedro Torres: extensão de cerca de 620 metros (Avenida Pedro Torres, da Rua Rincão até a BR 116);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."



- 3) Arroio Estância Velha: extensão de cerca de 6.440 metros (altura da Rua Padre Luis Weber até a Rua Campo Grande);



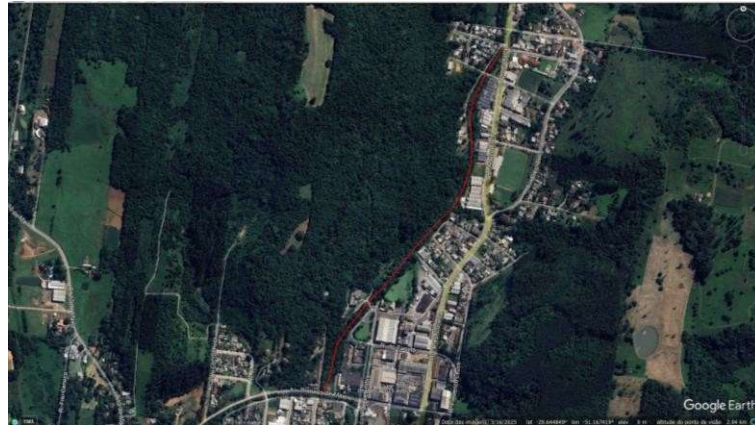
- 4) Arroio Sultepa: extensão de cerca de 780 metros (altura da Rua Eduardo Metz até a Rua Adolfo Koch, altura do Arroio das Rosas);



- 5) Arroio das Rosas: extensão de cerca de 1.250 metros (altura da Rua Lídia Meurer Lottermann até o Arroio Estância Velha)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."



- 6) Arroio Luiz Rau: extensão de cerca de 1.630 metros (altura da Rua Emílio Waldemar Scherer/BR- 116) até a Avenida dos Açores/BR-116)



- 7) Arroio Pedreira/Schallenberg: extensão de cerca de 1.245 metros (final da Rua São Geraldo até Rua Lídia Meurer Lottermann).



O prazo de vigência e de execução da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Por se tratar de escopo pré definido, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente, caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato, conforme o disposto no art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Lei

Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021, alterou a Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009 (dispõe sobre regularização fundiária em terras da União) e a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (dispõe sobre o parcelamento do solo urbano), para definir e aprimorar o conceito de áreas urbanas consolidadas, para tratar sobre as faixas marginais de curso d'água em área urbana consolidada e para consolidar as obras já finalizadas nessas áreas.

A nova Lei Federal atribuiu aos Municípios e ao Distrito Federal a prerrogativa de, seguindo determinados critérios, definir faixas marginais distintas daquelas estabelecidas artigo 4º, inciso I, Lei nº 12.651/2012. Somado a esta nova, o Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, publicou a Resolução nº 485, de 27 de abril de 2023, regulamentando o procedimento para aplicação do disposto no §10 do art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012.

Portanto, para que o município de Estância Velha possa definir faixas de preservação permanente, diferentes daquelas estabelecidas no Código Florestal Federal, faz-se necessária a elaboração de um Diagnóstico Socioambiental, realizado por uma equipe multidisciplinar, que contemplará levantamentos, coleta de dados e análises das informações, fornecendo um diagnóstico preciso das condições ambientais e sociais da área de interesse. Para definir as faixas marginais dos cursos d'água, o estudo deverá observar as diretrizes previstas nos planos de recursos hídricos, bacia hidrográfica, de saneamento básico e de conservação da Mata Atlântica.

Tais planos orientarão as ações de mitigação e contenção dos impactos associados às áreas de risco, gestão de resíduos e esgotamento sanitário, manutenção e preservação de áreas de relevância ambiental, auxiliando tecnicamente na definição das faixas de áreas de preservação permanente, em relação as atualmente previstas no inciso I do caput do artigo 4º do Código Florestal.

A contratação se dará na forma do Art. 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de valor inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para realização do Diagnóstico Socioambiental, tendo em vista que a SEMAPA não possui em seu quadro de servidores, a equipe multidisciplinar necessária à realização do estudo. Além disso, os servidores técnicos, não dispõem de tempo para executar estudo desta complexidade, em razão de atenderem outras demandas de competência da Secretaria. Espera-se com a contratação do Diagnóstico Socioambiental, atender de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, possibilitar a regularização de edificações localizadas dentro da faixa de preservação permanente (30 metros) ao longo do curso d'água; trazer segurança jurídica para aprovação de projetos construtivos, concessão de Cartas de Habitação (Habite-se), emissão de licenças ambientais e demais documentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Para fornecimento do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá cumprir com a seguinte qualificação técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Empresa, emitido pelo Conselho de Classe competente, que permita sua atuação quanto ao objeto licitado e deverá estar atualizado com máximo 3 (três) meses de emissão; caso a empresa vencedora esteja situada fora do RS, deverá apresentar na assinatura do contrato sua certidão de registro com visto pelo Conselho do RS;
- b) Comprovar equipe técnica mínima;
- c) Comprovante de regularidade da empresa no Cadastro Técnico Federal CTF/AIDA IBAMA – Atividade e Instrumento de Defesa Ambiental – Consultoria Técnica, atualizado com máximo 3 (três) meses de emissão;
- d) Apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou ou está executando contrato com mesmo objeto ou estudo ambiental que atenda o disposto no art. 4º da Lei Federal 14.285/2021 e o estabelecido na Resolução nº485, de 27 de abril de 2023, do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, devidamente registrado em entidade profissional competente;
- e) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- f) Apresentação de cronograma físico-financeiro para a realização dos serviços;
- g) Comprovação de registro junto ao respectivo conselho de classe, dos profissionais que atuarão na elaboração do estudo.

Para a realização do estudo, o corpo técnico disponibilizado pela contratada deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) 01 Engenheiro Geólogo;
- b) 01 Biólogo;
- c) 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- d) 01 Especialista em Geoprocessamento;
- e) 01 Advogado;
- f) 01 Assistente Social ou Cientista Social.

A necessidade dos profissionais acima, se justifica, pelo que segue:

- a) Engenheiro Geólogo: Essencial para levantar dados de geologia, geomorfologia, geotecnia e pedologia, além de descrever e delimitar áreas de risco a inundações e movimentos de massa, garantindo a estabilidade geológica e a segurança das populações, conforme previsto nos requisitos do DSA.
- b) Biólogo: Responsável por levantar dados de fauna, flora e vegetação mata ciliar, avaliar os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- impactos ambientais da redução da faixa de APP e a função ambiental de preservação da biodiversidade e recursos hídricos, alinhado aos objetivos da Lei 14.285/2021.
- c) Engenheiro Civil ou Arquiteto: Necessário para caracterizar a área urbana consolidada, levantar dados sobre as condições de regularidade das edificações (habite-se, projeto arquitetônico), sistema hidrossanitário, risco estrutural e a infraestrutura urbana implantada (drenagem pluvial, sistema viário), critérios definidos pela Lei Federal nº 14.285/2021.
 - d) Especialista em Geoprocessamento: Fundamental para a elaboração de todos os mapas digitais e cartogramas exigidos (.shp, .kmz, .dwg), garantindo a precisão técnica e o georreferenciamento das delimitações das APPs, áreas de risco e áreas consolidadas, utilizando ferramentas de Sistema de Informações Geográficas (SIG).
 - e) Advogado: Necessário para a análise da legislação ambiental aplicável, a segurança jurídica do estudo, a verificação da regularidade das edificações e a elaboração da minuta do Projeto de Lei Municipal que formalizará as novas faixas de APP.
 - f) Assistente Social ou Cientista Social: Responsável por levantar e analisar os aspectos socioeconômicos de uso e ocupação do solo, dinâmica populacional, ocupações irregulares e impactos sociais decorrentes da redução da faixa de APP, contemplando a vertente social do diagnóstico.

A contratação externa, justifica-se porque a Prefeitura de Estância Velha não possui em seu quadro de servidores a equipe multidisciplinar necessária, nem dispõe de tempo hábil para executar um estudo dessa complexidade. A Lei nº 14.133/2021 exige a comprovação de qualificação técnica por meio de registro no conselho de classe competente (ART/RRT) para todos os profissionais envolvidos. O Termo de Referência detalha exatamente o que cada profissional deve analisar para cumprir os requisitos legais, tornando essa formação de equipe imprescindível para a validade técnica e jurídica do Diagnóstico Socioambiental.

A contratação se dará na forma do Art. 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de valor inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Diagnóstico Socioambiental (DSA) é um estudo realizado por equipe multidisciplinar, que consiste na análise técnica das condições ambientais e sociais da área de interesse, de forma a trazer subsídios suficientes para a adequada gestão ambiental do território.

Todos os mapas serão digitais em formato A1 em escala não inferior a 1:10.000 e deverão ser apresentados de modo adequado para sua perfeita compreensão, nos formatos .shp (vetores GEO), .kmz, .kml e .dwg (vetores CAD).

Os serviços serão divididos em etapas, sendo:

5.1 ETAPA 1. Diagnóstico socioambiental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.1.1 O estudo do diagnóstico socioambiental deverá contemplar:

- a) Levantamento de dados existentes junto ao acervo e banco de dados da Prefeitura Municipal, entre eles: base topográfica do município, base cartográfica da área urbana consolidada, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Diretor do Município, Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e demais informações pertinentes que possam ser obtidas;
- b) Levantamento e cadastro de informações pertinentes (recursos hídricos, Áreas de Preservação Permanentes - APPs, levantamentos topográficos, dados do programa de monitoramento da qualidade da água, vegetação, fauna e etc...), existentes nas Secretarias de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura
- SEMAPA e de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, junto a processos de licenciamento ambiental ou de parcelamento de solo, que abranjam a área objeto do estudo;
- c) Análise da legislação ambiental aplicável à intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP).

5.1.2 O DSA deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Aspectos Físicos e Bióticos
 - Levantar os dados de geologia, geomorfologia, pedologia, recursos hídricos, geotecnia, fauna, flora, clima e condições meteorológicas da área em estudo;
 - Avaliação dos impactos ambientais decorrentes da redução da faixa de APP, em relação aos aspectos físicos e bióticos.
- b) Aspectos Socioeconômicos de Uso e Ocupação do Solo
 - Levantar os dados históricos do Município, zoneamento, classificação de uso e ocupação do solo, construções, ocupação irregular e assentamentos precários, dinâmica populacional (aspectos demográficos, índice de desenvolvimento humano, indicadores sociais) e dinâmica econômica (PIB, setores econômicos, emprego e renda);
 - Informar as condições de regularidade das edificações existentes;
 - No levantamento dos imóveis deverá indicar o cadastro imobiliário de cada imóvel, área construída e sem construir, estruturas, se tem Projeto Arquitetônico aprovado e/ou Habite-se, necessidade de regularização, sistema hidrossanitário, risco estrutural, risco geotécnico e de inundações, área sem ocupação, cobertura vegetal, necessidade de recuperação de áreas degradadas.
 - Avaliação dos impactos econômicos e sociais decorrentes da redução da faixa de APP.
- c) Especificação dos Sistemas de Infraestrutura Urbana e Saneamento Básico Implantados, Outros Serviços e Equipamentos Públicos:
 - Descrever a estrutura de saneamento (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, serviços de limpeza urbana), áreas verdes; parques; praças, serviço de iluminação pública e rede de energia elétrica; telefonia; serviços de transporte e vias urbanas; equipamentos urbanos de saúde, educação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

centros de referência, segurança pública, lazer, esportes, entre outros.

d) Descrição e Delimitação da Área Urbana Consolidada

- O estudo deverá descrever e delimitar a área urbana consolidada em APP, observando as funções ambientais e riscos avaliados;
- O estudo deverá observar o atendimento dos critérios estabelecidos na Lei Federal 14.285/2021, para a caracterização do curso d'água ou trechos deste, como área urbana consolidada:
 - o estar incluído no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
 - o dispor de sistema viário implantado;
 - o existência de quadras e lotes predominantemente edificados;
 - o estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
 - o apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;
 - o presença de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados: drenagem pluvial; esgotamento sanitário; abastecimento de água potável; distribuição de energia elétrica e iluminação pública; serviço de limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

e) Descrição e Delimitação das Áreas Consideradas de Risco a Inundações, Movimentos de Massa e Histórico de Ocorrências

- O estudo deverá manifestar-se quanto à ocupação de áreas com risco de desastres pelas edificações existentes e nas áreas a serem ocupadas, devendo:
 - o Descrever e delimitar as áreas que podem ser consideradas de risco como: áreas sujeitas à inundação, alagamentos, histórico de enchentes; movimentos de massa; áreas ou edificações consideradas de risco pela Defesa Civil; áreas com declividade entre 25° e 45° (uso restrito); áreas com declividade acima de 45°.

f) Descrição e Delimitação das Áreas de Preservação Permanente

- O estudo deverá descrever e delimitar a área de preservação permanente, definida como a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme disposto no inciso II do artigo 2° da Lei Federal nº 12.651/2012.
 - o Para delimitar a área como de preservação permanente, deverá ser avaliada a função ambiental desta área, a fim de determinar se a situação atual e suas delimitações perante riscos e potencialidades locais decorrentes da ocupação, estabelecendo ações para manutenção ou eventual promoção de sua recuperação;
 - o Proposição de medidas mitigatórias e compensatórias visando minimizar impactos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

intervenção na área de APP;

- Avaliação dos impactos ambientais, econômicos e sociais decorrentes da redução da faixa de APP.
- g) Avaliação dos Riscos Ambientais
- A avaliação de risco deve auxiliar na determinação de ações para minimizar os impactos negativos e maximizar os impactos positivos da delimitação das APPs. A análise técnica dos riscos deve ponderar, de forma conjunta, os aspectos ambientalmente relevantes, tais como:
 - mapeamento da área antropizada e do perfil socioeconômico do uso e ocupação consolidada existente;
 - proximidade de nascente ou fontes de abastecimento de água;
 - o alinhamento do curso d'água, bem como a existência de retificações, tubulações e canalizações;
 - a ocorrência de fauna e flora na área delimitada pelo estudo, listando as espécies e protegidas pela legislação;
 - existência de mata ciliar e vegetação nativa ao longo do curso d'água;
 - o lançamento de efluentes que comprometam a saúde pública;
 - dados de inundações, estabilidade e processos erosivos sobre margens de cursos naturais; e
 - presença de infraestrutura e equipamentos públicos.
- h) Mapeamento
- das Áreas de Preservação Permanente - APP
 - Descrição e mapeamento das APPs com base nas suas funções ambientais e nos riscos avaliados.
- i) Mapeamento das Áreas Consolidadas em APP
- Descrição e mapeamento de áreas consolidadas em APP de acordo com as funções ambientais e os riscos avaliados.
- j) Mapeamento das Áreas Frágeis e Degradadas
- Descrição e mapeamento das áreas frágeis e degradadas com potencial para restauração ou recuperação ambiental, com base nas funções ambientais e nos riscos avaliados.
- k) Mapeamento das Áreas de Interesse Ecológico e Ambiental Relevantes
- Descrição e mapeamento de áreas prioritárias para preservação, contendo a indicação das áreas de interesse ecológico, das áreas florestadas que possam servir de corredores ecológicos, contíguos ou não, para fauna, além de áreas úmidas (banhados).
 - Indicação das Faixas Marginais de Cursos d'Água em Área Urbana Consolidada Descrição e mapeamento das faixas marginais de cursos d'água em área urbana consolidada com base nos itens constantes neste diagnóstico.
- l) Todos os mapas serão digitais em formato A1 em escala não inferior a 1:10.000 e deverão ser apresentados de modo adequado para sua perfeita compreensão, nos formatos .shp (vetores GEO) .kmz, .kml e dwg (vetores CAD).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5.2 Conclusões e Recomendações

- O Diagnóstico Socioambiental deve, ao final, indicar a caracterização das APPs, passivos, fragilidades, restrições, potencialidades, avaliação dos riscos, áreas protegidas e suas restrições, áreas consolidadas, áreas degradadas, áreas de interesse ecológico, além de indicar as faixas marginais de curso d'água na área urbana consolidada, para que este instrumento sirva como ferramenta de auxílio ao planejamento territorial do Município e forneça subsídios para o desenvolvimento sustentável local. Proposição de medidas mitigatórias e compensatórias visando minimizar impactos da intervenção na área de APP.
- Apresentação do Relatório Final ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, a Câmara de Vereadores e demais órgão/entidades, a serem definidas de comum acordo entre a Prefeitura Municipal e a contratada.
- Elaboração da base cartográfica - elaborar os cartogramas a partir das bases cartográficas oficiais e por meio da utilização de um Sistema de Informações Geográficas, possuindo minimamente os seguintes itens:
 - a) Indicação dos metadados de todas as bases de dados utilizadas para sua confecção, tais como a data das imagens, o datum SIRGAS 2000 e sistema de projeção cartográfica;
 - b) Indicação dos metadados do cartograma, apontando itens como data de elaboração, responsabilidade técnica e quais os métodos e ferramentas empregados;
 - c) Elementos cartográficos mínimos georreferenciados, como a indicação do Norte, da escala gráfica, dos grids decoordenadas, bem como da legenda para a simbologia adotada para as interpretações;
 - d) Reambulação dos produtos cartográficos elaborados.

5.3 Referências e Apêndices

- O Diagnóstico Socioambiental também deve incluir as referências utilizadas, bem como eventuais apêndices ao documento.

5.4 Especificação dos produtos e/ou materiais e serviços:

- a) Elaboração de Relatório de Diagnóstico Ambiental e Prognóstico com Avaliação de Potenciais Impactos e Áreas de Riscos Hidrológicos e Geotécnicos, tendo como objetivo analisar, definir critérios e propor eventuais adequações na faixa marginal de APP na área urbana consolidada, considerando inclusive potenciais serviços ambientais prestados, enfatizando a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, que podem existir e medidas mitigadoras e de controle ambiental que devem ser adotadas para a sua viabilidade;
- b) Elaboração de Mapa de Recursos Hídricos e APPs da Área Urbana Consolidada, a ser adotado como instrumento e prática de gestão e planejamento do Município, contemplando as novas metragens da faixa marginal de APP, de acordo os critérios/exigências estabelecidos na Lei 14.285/2021 e com diagnóstico dos estudos já apresentados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) A elaboração do referido Mapa deverá contemplar o desenvolvimento de Mapa Preliminar, que será discutido com as equipes técnicas das Secretarias de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano, para posterior aprovação do produto final;
- d) Elaboração do Plano de Manutenção, Gestão e/ou Recuperação da Área de Preservação Permanente, referente às novas faixas a serem adotadas, prevendo ações e programas a serem implementados incluindo medidas de mitigação de impactos ambientais e de compensação;
- e) Elaboração do Relatório Final;
- f) Elaboração de minuta de Projeto de Lei.
 - A entrega final, deverá ocorrer em três vias impressas de toda a documentação e arquivos digitais, que deverão ser entregues em formato original, Autocad (extensão *.dwg), Word (extensão *.doc), Excel (extensão *.xls) e PDF (de todos os arquivos).
 - As vias impressas do estudo de Diagnóstico Sócioambiental deverão ser entregues na Secretaria do Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura – SEMAPA, localizada no Centro Administrativo, sito a Rua Anita Garibaldi, nº. 299, Centro, Estância Velha. Os respectivos arquivos digitais deverão ser enviados também para o e-mail gabinetemeioambiente@estanciavelha.rs.gov.br.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretária da SEMAPA, Viviane Diogo, que indica como responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, a bióloga Karine Raquel de Oliveira e o eng. geólogo Carlos Roberto Rovira Alagia.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A nota fiscal poderá ser emitida após análise e aprovação dos seguintes produtos:

- a) Relatório de Diagnóstico Ambiental;
- b) Prognóstico com Avaliação de Potenciais Impactos e Áreas de Riscos Hidrológicos e Geotécnicos, condições de regularidade das edificações existentes;
- c) Mapa de Recursos Hídricos e APPs da Área Urbana Consolidada e os demais mapas citados neste TR, digitais em formato A1 em escala não inferior a 1:10.000 e deverão ser apresentados de modo adequado para sua perfeita compreensão, nos formatos .shp (vetores GEO), .kmz, .kml e .dwg (vetores CAD);
- d) Plano de Manutenção, Gestão e/ou Recuperação da Área de Preservação Permanente;
- e) Relatório Final;
- f) Minuta de Projeto de Lei.

Após o recebimento e conferência, a nota fiscal eletrônica e os documentos necessários para liberação do pagamento, serão conferidos e assinados pelos fiscais e a gestora do contrato, atestando a execução do serviço. O pagamento será de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria da Fazenda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme referido no item 4, A contratação se dará na forma do Art. 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de valor inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação. A seleção do prestador de serviço deverá atender as exigências de habilitação técnica referidas no item 4.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta deverá incluir os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos fiscais, trabalhistas e tributários, a fim de possibilitar a atividade presencial e a execução do descrito neste Termo de Referência.

Valor médio de referência: R\$ 70.000,00

Cotação direta: Engeo Consultoria e Assessoria – R\$ 72.890,00 (proposta em anexo).

Consulta Licitacon-RS

Município de Dois Irmãos – R\$ 55.625,00

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23

[_PAG_ANTERIOR:1187220,10,19&cs=1nOoewycSzMRNspqll4gHWmcy0Aw](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:1187220,10,19&cs=1nOoewycSzMRNspqll4gHWmcy0Aw)

Município de Alvorada – R\$ 30.000,00

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23

[_PAG_ANTERIOR:1277885,10,19&cs=163DMSkEYXik0bBz_6aAXBGgZzu8](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:1277885,10,19&cs=163DMSkEYXik0bBz_6aAXBGgZzu8)

Município de Westfália – R\$ 53.539,56

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1380_035,19&cs=1paACJpo0injfbGVyaDbc0aUnAp8

Município de Ivoti – R\$ 130.000,00

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:9604_61,19&cs=1JjPPGAX1rvjMtysHkYcUTZoiAVs

São José do Hortêncio – R\$ 77.950,00

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1120_070,19&cs=179_eKb8CFtwDhYOOXgforV9pgoU

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 039/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 2193- Manutenção da SEMAPA do Departamento de Preservação Ecológica e 116680 outros serviços de terceiros pessoa jurídica – recurso 1086 Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Anexo, a ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAM, que aprovou a utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para pagamento do serviço a ser contratado.

Estância Velha, 03/02/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).

Termo de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa xxxx, localizada na xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representada por xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, e-mail: xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1. É objeto a **Serviços de Diagnóstico Socioambiental, em trechos dos cursos d'água, situados junto a área consolidada do Município de Estância Velha/RS**, conforme descritivo no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
001	Serviços de Diagnóstico Socioambiental, em trechos dos cursos d'água, situados junto a área consolidada do Município de Estância Velha/RS, conforme descritivo no Termo de Referência – Anexo II deste Instrumento.	1	R\$70.000,00

2. O valor total do contrato é de **até R\$ xxx.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

2.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Forma de Pagamento

3. A nota fiscal poderá ser emitida após análise e aprovação dos seguintes produtos:

- a) Relatório de Diagnóstico Ambiental;
- b) Prognóstico com Avaliação de Potenciais Impactos e Áreas de Riscos Hidrológicos e Geotécnicos, condições de regularidade das edificações existentes;
- c) Mapa de Recursos Hídricos e APPs da Área Urbana Consolidada e os demais mapas citados neste TR, digitais em formato A1 em escala não inferior a 1:10.000 e deverão ser apresentados de modo adequado para sua perfeita compreensão, nos formatos .shp (vetores GEO), .kmz, .kml e .dwg (vetores CAD);
- d) Plano de Manutenção, Gestão e/ou Recuperação da Área de Preservação Permanente;
- e) Relatório Final;
- f) Minuta de Projeto de Lei.

3.1. Após o recebimento e conferência, a nota fiscal eletrônica e os documentos necessários para liberação do pagamento, serão conferidos e assinados pelos fiscais e a gestora do contrato, atestando a execução do serviço.

3.2. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferida pelo servidor responsável, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente ao objeto prestado. O pagamento se dará com a estrita observância da ordem cronológica e/ou norma interna equivalente.

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital, se for o caso, e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço executado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4 A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura na qual constem os valores referentes aos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.5. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

3.6. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

3.7. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Execução

4. O contratado deverá prestar os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de atendimento às solicitações do Município de Estância Velha/RS, CONFORME DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações

5. São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 5.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados. A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.

5.2.3 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

5.2.5 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

5.2.6 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

5.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.8 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato;

5.2.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal de contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência e de execução da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2 Por se tratar de escopo pré definido, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente, caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato, conforme o disposto no art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA SÉTIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa moratória de 0,5 % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v) Multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3 . Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

CLÁUSULA OITAVA - Da Extinção

8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL E DO GESTOR:

9. O CONTRATANTE designará a bióloga Karine Raquel de Oliveira e o eng. geólogo Carlos Roberto Rovira Alagia, para exercer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA referente aos serviços objeto do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21. E designará servidor (a), **VIVIANE DIOGO**, para realizar a gestão do contrato.

9.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório

O presente contrato é oriundo da Dispensa Eletrônica de Licitação nº xxx, com base no art. 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 116680.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, dia xxx de xxxx de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Este contrato foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____/____/____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688